

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****Requerimento de Informação****A/C: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****REF: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Senhor Presidente,

Respeitosamente, requeremos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 224 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 82, da Lei Orgânica do Município, que se digne a oficiar o Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edson Aparecido dos Santos, para que, de modo objetivo e inequívoco, responda aos seguintes questionamentos:

Considerando que:

- I. o Prefeito de São Paulo, Sr. Ricardo Nunes, anunciou a pouco (terça-feira, 20 de julho de 2021) que o segundo semestre letivo no ensino público municipal será retomado no dia 02 de agosto conforme se depreende de notícia veiculada na imprensa (link no rodapé);
- II. Que no retorno programado para o dia 02 de agosto, está autorizado que as escolas atendam a 100% de seus alunos matriculados (permanecendo facultativo aos pais), exceto creches e escolas que “não tem condições” para retomar o retorno;
- III. Até o presente momento não está publicado nenhum Decreto Municipal ou Instrução Normativa da Secretaria de Educação e/ou Saúde normatizando o que são as condições para que a unidade de ensino possa receber 100% de seus alunos matriculados;
- IV. Que desde o início da retomada gradual das aulas presenciais não houve nenhuma atualização de protocolo sanitário direcionado aos estudantes e professores para a migrar a modalidade cem por cento presencial;

Solicitam-se as seguintes informações:

- a. A Secretaria Municipal de Saúde foi consultada, ou provocada a emitir parecer técnico sobre o retorno cem por cento presencial das aulas no ensino público municipal?

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

- b. Caso positivo, requer-se que se anexe ao presente requerimento cópia integral do parecer que autorizou o retorno cem por cento presencial.
- c. No comunicado a imprensa, o Prefeito Municipal de São Paulo, disse que as escolas que não possuem condições para receber cem por cento dos alunos, não poderão funcionar com total capacidade, tendo que adotar o que chama de “esquema de rodízio”. Qual o critério sanitário para que as Escolas possam receber a totalidade de seus alunos e outras não?
- d. Quantas e Quais unidades escolares estão aptas a receber cem por cento dos alunos matriculados?
- e. A Secretaria de Saúde atuou de alguma forma em conjunto com a Secretaria da Educação para realizar reformas nas unidades escolares para melhor atendimento dos critérios sanitários de melhor ventilação e circulação de ar nas unidades escolares? De forma atuou? Destinou recursos de sua pasta?

No mais, permanecem nossos votos de estima e consideração aos colegas vereadores e vereadoras, além de todos os servidores desta Casa.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora